PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 026
PROJETO DE LEI 025186
AUTORIA Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "FOLHA DA CIDADE" EM 2/10/86

L E I Nº 50/86

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação da Ficha de Contribuição quitada, junto a Associação dos Contabilistas e Empresas Contábeis de Apucarana, na abertura de Firmas Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Quando da abertura de Firmas Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços, o Setor de Fiscalização da Prefeitura, deverá verificar se a ficha de contribuição junto à Associação dos Contabilistas e Empresas Contábeis de Apucarana, está devidamente quitada e acompanhando o processo.

§.Único - O processo só poderá ter seu andamento normal, desde que seja observado o que dispõe este Artigo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 de setembro de 1986.

CARLOS ROBERTO SCAPPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração